

PROJETO DE LEI N.º 005/2015

de 26 de março de 2015

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “PROJETO PRESERVAÇÃO DAS NASCENTES D’ÁGUA” NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Cruzália,

Aprova:

Art. 1º - Fica criado o Projeto Preservação das Nascentes D’Água, que visa à implantação de ações para a melhoria da qualidade e quantidade das águas no município de Cruzália/SP, seguindo a legislação definida pelo Código Florestal Brasileiro.

Parágrafo único: Define-se Nascente como o afloramento natural do lençol freático que apresenta perenidade e dá início a um curso d’água.

Art. 2º - O objetivo final é proteger as Nascentes e olhos d’água do Município, através da plantação de árvores no seu entorno (Mata Ciliar) formando uma área de proteção permanente, protegendo o solo, evitando assim sua degradação.

Parágrafo único: Dentro desta área serão tomadas medidas para evitar o acesso de animais domésticos, como forma de proteção.

Art. 3º - As características das Nascentes, das propriedades onde estão inseridas e sua importância pelo volume d’água, definirão as metas e diretrizes a serem adotadas pelo Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, sempre seguindo critérios técnicos na adoção das ações de recomposição da Mata Ciliar.

Art. 4º - Fica o Município de Cruzália autorizado a firmar convênio com o Estado e a União, bem como buscar parcerias com a iniciativa privada para apoio Técnico ou financeiro para dar prosseguimento ao Projeto.

Art. 5º - Os Conselhos municipais de Desenvolvimento Rural e de Meio Ambiente deverão ter participação ativa na implementação das normas previstas nesta Lei, incluindo a busca por recursos financeiros para aquisição de mudas ou para as etapas do plantio..

Art. 6º - Deverá ser feita campanha educativa e solicitação de voluntários, devidamente catalogados, para o processo de formação da Mata Ciliar, que será coordenado pelo Departamento de Agricultura, abastecimento e Meio Ambiente, utilizando além de mão de obra voluntária, bolsistas, estudantes e funcionários públicos.

Parágrafo único: O uso de mão de obra particular dependerá de recursos disponíveis, disponibilizados junto à iniciativa privada.

Art. 7º - Deverão ser realizadas reuniões com os titulares das Propriedades Rurais onde estão localizadas as Nascentes, tornando-os parte integrante do Projeto, pois a conservação da Mata Ciliar após o plantio, serão de responsabilidade dos Proprietários, mas contando sempre com o apoio do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do Município.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, mediante decreto, dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 9º - O Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cruzália, em 26 de março de 2015.

Mauro Pacelli Nogueira de Souza
Vereador

Arildo Osmar de Moro

Vereador

Amauri César Schwarz

Vereador

José Roberto Cirino

Vereador

Luiza Henschel

Vereadora

Mauro Alves Dias

Vereador

Valter Bernardino da Fonseca

Vereador

JUSTIFICATIVA:

A região Sudeste do Brasil (Estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo), onde estamos inseridos, sofre com abastecimento hídrico. Os sistemas de reserva estão, mesmo com as chuvas que aconteceram durante o Verão, muito abaixo do que deveria, visto que entraremos agora no período seco do ano. Nosso Município é prodigo, mas precisamos dar início a Projetos para preservação dos recursos naturais que temos.

Daremos início ao **“Projeto Preservação das Nascentes D’Água”**. Vejamos, temos 16 nascentes catalogadas em nosso Município e somente 6 ou 7 tem algum tipo de preservação. O Código Florestal fala em Mata Ciliar ou APP (Área de Preservação Permanente) em torno destas Minas para sua proteção efetiva. O Poder público municipal deve definir sua responsabilidade, pois quando se fala de um recurso finito como é o caso da água não podemos deixar para amanhã.

Por quê? A água é considerada o petróleo do século XXI ou o Ouro transparente. 97% da água existente no planeta Terra é salgada e ocupa mares e oceanos, e 2% formam geleiras inacessíveis e apenas 1% é água doce, fornecida por lençóis subterrâneos, rios e lagos.

O Brasil possui 12% da água doce existente no mundo. Podemos considerar que nosso País é abençoado, pois hoje 20% da população mundial não tem acesso à água potável e nada menos que 21 nações sofrem com grave falta d’água, Mais de 2,2 milhões de pessoas morrem anualmente devido ao consumo de água contaminada e à falta de saneamento. As crianças com até cinco anos são as mais afetadas A falta de água potável e saneamento básico mata 6.000 crianças por dia em todo o mundo.

Recentemente, uma pesquisa conjunta da Embrapa, CNPq e Unicamp apontou o problema do sistema Cantareira. Os especialistas descobriram que há um déficit de árvores de 34,5 mil hectares na região da bacia (cada hectare é do tamanho de um campo de futebol). A situação é tão dramática que apenas 10% do topo de morro e das margens do sistema Cantareira têm mata nativa.

Nosso Município também pode ser considerado abençoado, pois estamos sobre o Aquífero Guarani, temos muitas nascentes, córregos e a Represa Capivara (Paranapanema). Os recursos hídricos são muitos, portanto precisamos proteger este grande potencial que temos, inclusive explorar de forma sustentável para que se possa gerar emprego e renda para o Município, como pesca conservacionista, tanques-rede para criação de peixes e outras. Buscando sempre estar ao lado do Produtor Rural, aliando preservação com produção (Sustentabilidade).

Mauro Pacelli Nogueira de Souza
Vereador



“Trabalho Voluntário”

<http://mauroveterinario.blogspot.com.br/2012/09/sobre-meio-ambiente.html>